

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA-313921

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos laboratoriais, conforme especificações, quantidades e valores máximos aceitáveis estabelecidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtde.	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência total e máximo aceitável (R\$)
<b>7</b>	<p>APARELHO DE DESTILAÇÃO FRACIONADA COM MANTA AQUECEDORA. Contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Balão fundo redondo com junta 24/40 1000mL (para a manta aquecedora).</li> <li>• 1 Balão fundo redondo com junta 24/40 1000 mL (coletor).</li> <li>• 1 Junta adaptadora e saída para termômetro cabeça de destilação.</li> <li>• 1 Coluna de destilação Vigreux 2 juntas 200mm. (mínimo)</li> <li>• 1 Condensador Liebig 2 juntas e Oliva de vidro de 200mm (mínimo).</li> <li>• 1 Tubo conectante ângulo 105º e saída para vácuo com 2 juntas.</li> <li>• 1 Manta aquecedora com regulador de temperatura volume de 1000 mL (110/220v).</li> <li>• 1 Base com Haste 45cm (mínimo).</li> <li>• 1 Pinça 3 dedos com Mufa giratória.</li> <li>• 1 Tripé de Ferro 10x12cm (mínimo). F</li> <li>• 1 Mangueira de Silicone 11,5x8mm - pacote com 2 metros.</li> <li>• 1 Termômetro químico escala externa Líquido Vermelho -10 +150.</li> <li>• 1- Rolha de Silicone sem furo para conectar o termômetro.</li> <li>• Garantia mínima: 1 ano.</li> </ul>	Unidade	<b>1</b>	<b>R\$ 1.862,69</b>	<b>R\$ 1.862,69</b>
<b>10</b>	<p>CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA - CLASSE II A2. Contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Categoria: Classe II, Tipo A2, com base.</li> <li>• Velocidade de Ar (Downflow): 0,45 m/s ou maior.</li> <li>• Velocidade do Ar (InFlow): 0,38 m/s ou maior.</li> <li>• Tipo de Filtro: HEPA</li> <li>• Eficiência do Filtro: 99,99% DOP para partículas de 0,3 Micron.</li> <li>• Iluminação 800-1100 lux. Ruído: 70 dB ou menor.</li> </ul>	Unidade	<b>1</b>	<b>R\$ 26.127,00</b>	<b>R\$ 26.127,00</b>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Voltagem: 220 V, 60 Hz.</li> <li>• Consumo de Energia: 500 W.</li> <li>• Tomada Auxiliar: 220 v.</li> <li>• Laudo de Certificação e Conformidade de Ar.</li> <li>• Lâmpada Fluorescente: 2 (20W ou maior).</li> <li>• Lâmpada UV: 1 (15W ou maior)</li> <li>• Vazão de Ar: 790 m3/h (ou maior).</li> <li>• Válvula para gás ou vácuo.</li> <li>• Dimensões externas com base: 987x700x1490 ou maior.</li> <li>• Garantia mínima: 1 ano.</li> </ul>				
11	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA PCR E DNA/RNA WORKSTATION. Contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Construída de alumínio naval com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi.</li> <li>• Assoalho em aço inox AISI 304.</li> <li>• Lateral e frontal totalmente em vidro temperado.</li> <li>• Apoios para nivelamento.</li> <li>• Suporte interno para pipetadores.</li> <li>• Dois interruptores individuais (lâmpada fluorescente, lâmpada UV).</li> <li>• 1 Lâmpada Ultravioleta.</li> <li>• 1 Lâmpada Fluorescente.</li> <li>• 2 Tomadas internas (110v).</li> <li>• Adequada às normas internacionais de segurança.</li> <li>• Dimensões externas com base: 630 x 800 x 530mm; ou maior.</li> <li>• Garantia mínima: 1 ano.</li> </ul>	Unidade	1	R\$ <b>8.142,00</b>	R\$ <b>8.142,00</b>
Valor total: <b>R\$ 36.165,02</b> (trinta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e dois centavos)					

**1.2.** A proposta comercial deve conter a descrição detalhada, informar marca e modelo dos produtos e se necessário apresentar prospecto com as características técnicas dos seus componentes, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

**1.3.** Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

**1.4.** O fabricante garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondição).

## 2. JUSTIFICATIVA DA COMPRA

**2.1.** Atender a estruturação das atividades de pesquisa do IFRO, de acordo com o plano de trabalho, além de atender as necessidades da equipe de coordenação do projeto. Aquisição dos produtos faz-se necessária para atender as necessidades do projeto: **5975- IFRO- Cidades Inteligentes** no desenvolvimento de variadas soluções.

### **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**3.1. Local de entrega:** A entrega dos produtos deverá ser realizada no **instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (Campus Ariquemes), localizada na Rua Rodovia RO-257, Caixa Postal 217, Ariquemes / RO - 76870-000**, devendo ser informada com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

**3.2. Prazo de entrega:** Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da confirmação de recebimento da autorização de fornecimento.

**3.3. Recebimento:** Os produtos serão recebidos pelo coordenador Vagner Schoaba e/ou a quem este indicar, e será:

**3.3.1. Provisório:** na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.

**3.3.2. Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo 10 (dez) dias.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**4.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal; na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade sempre que houver a necessidade.

**4.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**4.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos.

**4.5.** Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

**4.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**4.7.** Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.8.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.

**5.3.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

**5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a Contratada entregar fora das especificações.

**5.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**5.6.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma estabelecida neste termo.

**5.7.** Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto.

**5.8.** Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**5.9.** A Contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado pela Funarbe, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, até o **15º (décimo quinto) dia útil**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do bem, devidamente atestada pelo coordenador do convênio.

**6.2.** O pagamento da contratada está condicionado ao recebimento definitivo e aprovação do responsável pela fiscalização do objeto, que somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**6.3.** A licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

**6.4.** A Funarbe efetuará o pagamento somente à licitante vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, vedada sua negociação com terceiros.

**6.5.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da contratada, por meio do documento fiscal referente à execução do objeto e devidamente atestado pelo coordenador do convênio.

## **7. DA FONTE DE RECURSO**

**7.1.** Os recursos para a presente contratação são provenientes do **Convênio 5975 - IFRO 23243.013882/2021-59 - Cidades Inteligentes**.

## **8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. Não assinar o contrato/autorização de fornecimento ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.2. Não assinar a Autorização de Fornecimento;

8.1.3. Apresentar documentação falsa;

8.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.6. Não manter a proposta;

8.1.7. Cometer fraude fiscal;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

**8.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa na forma prevista no **subitem 8.3**;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Funarbe, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**8.3.** A licitante vencedora também estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, no seguinte caso:

- a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela Funarbe, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da futura Ordem de Serviço, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30º (trigésimo) dia**;
- b) A partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo a Ordem de Serviço cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do item a que diz respeito;

**8.4.** As multas referidas no subitem anterior poderão ser descontadas nos pagamentos devidos pela Funarbe.

**8.5.** Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

**8.6.** Havendo rescisão por culpa da licitante vencedora, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Ordem de Serviço. Havendo rescisão unilateral por parte da Funarbe, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do objeto deste certame ficará a cargo do coordenador do **convênio 5975 - IFRO 23243.013882/2021-59 - Cidades Inteligentes**, ou a quem este designar, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as condições estabelecidas, para a fiel execução do objeto.

Viçosa, 29 de junho de 2023

Vagner Schoaba